

ABRH: SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Gramado, RS, 5 a 8 de outubro de 1998.

A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA PAULISTA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Gerônimo Albuquerque Rocha*

Resumo - A lei paulista de recursos hídricos, aprovada em 1991, tem um forte conteúdo programático expresso em suas diretrizes básicas: a garantia do uso múltiplo das águas, com prioridade para o abastecimento público, segundo um plano; a cobrança pela utilização dos recursos hídricos para a recuperação ambiental das bacias e a organização de foros democráticos de decisão sobre as diretrizes e prioridades de uso e conservação das águas.

O sistema de gestão tem a arquitetura de uma tríade: i) colegiados de gestão a nível central e regional (comitês de bacia), integrados por representantes eleitos dos órgãos e entidades do governo do estado, dos municípios e da sociedade civil, com igual número por segmento; ii) plano estadual de recursos hídricos, elaborado a partir dos planos de bacias e iii) fundo financeiro. O funcionamento do sistema é um processo contínuo e interativo das três instâncias: os comitês de bacia definem as prioridades regionais, que são sistematizadas no plano estadual, transformado em lei; os recursos financeiros são, então, destinados às bacias e administrados por uma agência local, segundo as diretrizes dos respectivos comitês.

Neste trabalho descreve-se a trajetória de construção do sistema de gestão no Estado de São Paulo ao longo de 10 anos, com destaque para o processo de formação dos vinte comitês de bacia que são o motor do sistema. Descentralização, participação, integração – palavras da lei – são, agora, uma realidade.

1- CENÁRIO

Aluizio Loureiro Pinto¹ um estudioso da administração pública, analisa a *praxes* estatal brasileira no campo dos recursos hídricos e conclui que ela adota uma postura declaradamente utilitarista no seu uso. A origem desta disfunção está no Código de Águas de 1934, cujo Livro III confere diretriz valorativa dos recursos hídricos como insumo energético; em consequência, o setor elétrico construiu um sistema hegemônico, com forte influência na administração das águas, relegando os setores de abastecimento público, irrigação, aquacultura e lazer a um papel secundário. Este predomínio unisetorial é fortemente acentuado no período autoritário pós 64, quando o setor hidrelétrico passa a ser o suporte da industrialização e das obras públicas. Verifica-se, então, generalizada degradação do meio ambiente, em especial a água, provocada por empreendimentos industriais — que foram desonerados dos custos referentes à preservação ambiental e pela deficiência de saneamento básico face à elevada urbanização ocorrida nos anos 70.

No aparelho estatal, o setor de recursos hídricos é marcado pela ausência de uma diretriz de universalidade e unicidade do ciclo hidrológico, por uma segmentação utilitarista dos usos da água segundo "competências" setoriais; e por uma profusão de órgãos e empresas atuando cada um por si, sem coordenação.

A reversão desse quadro passa a ser, portanto, um desafio que transcende a visão tecnicista e está a exigir a publicidade dos problemas e conflitos existentes, ainda hoje mantidos nos nichos setoriais do aparelho estatal. A garantia do uso múltiplo das águas, com prioridade para o abastecimento público, segundo um plano; a cobrança pelo uso dos recursos hídricos para a recuperação ambiental das bacias e a efetiva implantação de foros democráticos de decisão sobre as diretrizes e prioridades de uso e conservação das águas: eis as questões básicas que orientam o processo de constituição do novo sistema de gestão em São Paulo.

A lei paulista de recursos hídricos, aprovada ao final de 1991, tem um forte conteúdo programático expresso nas diretrizes e princípios introdutórios, dentre os quais destacam-se: a adoção da bacia hidrográfica como referência de planejamento e gerenciamento; a administração descentralizada, participativa e integrada, sem dissociação dos aspectos de qualidade e quantidade das águas e com atenção para a unicidade do ciclo hidrológico; o reconhecimento do recurso hídrico como um bem público cuja utilização deve ser retribuída, a fim de assegurar padrões de qualidade satisfatórios para os usuários atuais e as gerações futuras; a compatibilização dos usos da água com o desenvolvimento regional e a proteção do meio ambiente — assegurando o uso prioritário para o abastecimento das populações; a participação da sociedade civil nos colegiados de decisão.

No plano das idéias, essa doutrina é uma contraposição ao modo vigente de apropriação e uso das águas, tal como praticado desde a industrialização e urbanização do Estado, há mais de meio século — até hoje.

2 - ARQUITETURA

Em São Paulo, o novo sistema de gestão (Barth, 1992)² está ancorado em três instâncias interdependentes (figura 1) de cuja articulação depende o sucesso dos programas e ações nas áreas de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente:

Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos

DESCENTRALIZAÇÃO

Gestão por Bacia Hidrográfica
(22 Unidades Hidrográficas)

PARTICIPAÇÃO

Estado, Municípios,
Sociedade Civil
(representação paritária)

INTEGRAÇÃO

Águas superficiais -
Águas subterrâneas
Quantidade-Qualidade
Usuários-Poder público -
Entidades civís

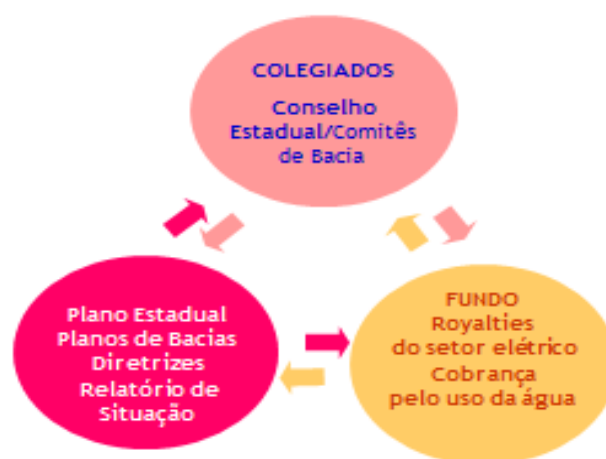


Figura 1 - Arquitetura do Sistema de Gestão

i) *Colegiados de decisão*, integrados por representantes de órgãos e entidades do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil, com igual número de representantes por segmento. Há um colegiado central — o Conselho Estadual de Recursos Hídricos — constituído por onze representantes de cada segmento. E há os colegiados regionais — os Comitês de Bacia Hidrográfica — igualmente constituídos de forma tripartite, mas com número total de integrantes variável, dependendo das características de cada bacia.

ii) *plano estadual de recursos hídricos*, elaborado a partir dos planos de bacia preparados pelos comitês — atualizado a cada quatro anos;

iii) *fundo financeiro* — Fundo Estadual de Recursos Hídricos — com recursos financeiros do tesouro do Estado, dos royalties do setor elétrico e da cobrança pelo uso da água (ainda em estudo), administrados de forma descentralizada por meio de agências de bacia.

O funcionamento do sistema é um processo contínuo e interativo das três instâncias. Os comitês de bacia definem as prioridades regionais, programas e projetos, de acordo com as diretrizes gerais do plano estadual, aprovado pelo Conselho e submetido à aprovação da Assembleia Legislativa, por lei. Os recursos financeiros são, então, alocados nas bacias e administrados por uma agência local, segundo as diretrizes dos respectivos comitês.

Descentralização, participação, integração: até que ponto estas palavras-chave do processo de gestão das águas adquirem seu real significado?

A cronologia de formação do sistema de gestão (figura 2) pode ser dividida em dois períodos — antes e depois da Lei 7.663/91. O primeiro é um processo de transição, ao nível da superestrutura administrativa do Estado, no campo dos recursos hídricos. Em 1987 são criados um Conselho Estadual, constituído sómente por representantes do Estado, e um Comitê Coordenador do Plano Estadual que, nos anos seguintes, irão estabelecer as bases técnicas e legais de estruturação do sistema. Daí resultarão: i) o Plano Mestre de 1990³ um amplo diagnóstico da situação dos recursos hídricos por bacias hidrográficas; ii) subsídios para a Constituição Estadual, de 1989 e iii) o anteprojeto da lei estadual de recursos hídricos.

A partir de 1991, inicia-se o período de implantação do sistema, fortemente marcado pela organização dos comitês de bacias hidrográficas, pela integração dos órgãos e entidades estaduais e municipais a nível regional e pela participação das organizações da sociedade civil no processo. O circuito das três instâncias — colegiados, plano e fundo financeiro —, antes no papel, passa funcionar.

2.1 - Comitês de Bacia

Os comitês de bacias hidrográficas são colegiados democráticos constituídos por representantes do governo estadual, dos municípios e da sociedade civil (compreendendo segmentos dos usuários e entidades não governamentais), para a gestão dos recursos hídricos. Assim resumido, parece uma questão elementar de uma administração pública moderna; na prática, é mais complicado. Até chegar a esse entendimento, há um percurso de quinze anos, marcado pelo constante vaivém de contradições e disputas em torno da democratização do setor de recursos hídricos: centralização & descentralização; uso energético & irrigação; uso energético &

abastecimento; governo federal & governos estaduais e municipais; desenvolvimento econômico & preservação ambiental.

A primeira tentativa de instaurar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos por bacia foi feita em 1978, por meio da Portaria Interministerial nº 90 (Ministérios do Interior e das Minas e Energia) que implantou os Comitês Executivos de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas - CEEIBH's, subordinados a um Comitê Especial, do governo federal. Na prática, a experiência desses organismos limitou-se à conciliação de interesses entre os órgãos e empresas federais e estaduais. A falta de poder decisório, a exclusão das prefeituras e das entidades civis e o caráter figurativo de suas reuniões determinaram o malogro da iniciativa. Ao lado dessa trajetória viciada, surgem nos Estados iniciativas de associações técnico-científicas e entidades ecológicas pela recuperação ambiental de bacias degradadas, que evoluem para a formação de consórcios intermunicipais⁴. É um movimento de reação à inércia do governo federal e de afirmação de uma nova política que busca incorporar os diversos atores que partilham do uso das águas.

Plano Mestre				Plano 93-94 (Lei 9.034)		Plano 96-99 PL 05/96		
	Lei 7.663 Estadual		FEHIDRO			Projeto de Lei Agência de Bacia	Lei Federal	
	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997
				Conselho Estadual (tripartite)				
			Comitê Piracicaba	Comitês: Alto Tietê	Comitês: Sorocaba	Comitês: Ribeira de Iguape	Comitês: São José dos Dourados	Comitês: Litoral Norte
				„Baixo Tietê	„Médio Tietê	„Baixo Pardo		
				„Paraíba/ Mantiqueira	„Tietê/jacaré	/Grande		
				„Médio Paranapanema	„Baixada Santista	„Sapucaí/ Grande		
				„Turvo Grande	„Aguapeí	„Mogi-Guaçu		
				„Peixe		„Pardo		
						„Pontal Paranapanema		
						„Tietê/Batalha		

Figura 2: Cronologia de implantação do sistema de gestão das águas em São Paulo.

Em São Paulo, a Lei Estadual 7663/91⁵ cria, inicialmente, dois comitês de bacias hidrográficas em áreas críticas: o das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (57 municípios) e do Alto Tietê (região metropolitana, 34 municípios); o primeiro foi implantado em novembro de 1993 e o segundo, em dezembro de 1994.

O processo de constituição desses comitês passa pela discussão das prioridades de intervenção e dos investimentos requeridos, que farão parte do plano de bacia prevista na lei; promove reuniões setoriais dos componentes de cada segmento (municípios, órgãos estaduais, entidades associativas e usuários), e seminários gerais, com vistas a uma proposta consensual de composição e deliberação (estatutos); e, desta maneira, reúne os semelhantes e os diferentes num foro amplo e democrático.

A composição é tripartite (Estado, Municípios e Sociedade Civil) e cada segmento detém um terço dos votos no Comitê.

O território estadual foi dividido em 22 unidades de gerenciamento de recursos hídricos nas quais, sucessivamente, foi desenvolvido o trabalho de formação dos comitês de bacia. Não havia um receituário ou roteiro rígido de atividades “caminhando se faz o caminho”, mas algumas indicações de procedimentos, a partir das experiências dos primeiros colegiados: i) ampla difusão de informações e esclarecimentos sobre a lei 7663/91, com ênfase sobre o papel dos colegiados; ii) busca de representatividade, por meio do mapeamento dos órgãos e entidades governamentais atuantes na bacia e das organizações várias da sociedade civil — sem discriminação; iii) mobilização dos três segmentos (Estado, Municípios e Sociedade Civil) com vistas a escolha dos representantes.

Numa determinada bacia, o movimento começa assim: com o apoio de alguma prefeitura, consórcio ou organização local, convoca-se um encontro inicial onde é formada uma comissão organizadora com agentes do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil, que discute e planeja as atividades; uns preparam material de exposição sobre a situação das águas na região; outros cuidam do mapeamento de entidades representativas e do cadastramento das organizações da sociedade civil. Depois, são realizadas reuniões amplas por microregião, onde são apresentados e discutidos os problemas da bacia e os critérios de representação no comitê. Então, começa a participação de lideranças locais e de gente que se interessa pela coisa: um, chega com um pé atrás, esaldado por frustrações anteriores; outro desafia um rosário de críticas à inoperância dos órgãos de governo e ao abandono do município ou da região; e aquele outro já se apresenta como voluntário, quer se agregar à equipe e propõe iniciativas para ampliar a organização. Aos poucos, as reuniões tornam-se mais dinâmicas: agora já se discute o número adequado de representantes por segmento, o peso relativo das diversas categorias da sociedade civil na composição do comitê e uma proposta de estatuto que a comissão preparou. É hora de fazer encontros em separado dos três segmentos, em busca de consenso sobre a composição do colegiado. Depois, é convocada uma assembléia geral para escolha dos representantes: no mesmo dia, cada segmento se reúne à parte e escolhe os representantes entre seus pares, sem qualquer interferência do pessoal do governo. Pronto, agora só falta preparar a reunião plenária de instalação do Comitê.

Os estatutos definem três cargos eletivos: presidente, vice-presidente e secretário executivo. Como proceder a esta eleição? No primeiro comitê instalado (Piracicaba-Capivari-Jundiá) chegou-se a um acordo que acabou sendo adotado pelos demais: o segmento dos prefeitos escolhe o

presidente, simbolizando a descentralização; o segmento sociedade civil elege o vice-presidente, sinalizando para a participação e o Estado indica o secretário executivo, porque detém maior conhecimento e informação sobre os recursos hídricos. De modo que na reunião de instalação coloca-se essa proposta em votação e cada segmento escolhe o titular do cargo. (Neste momento ou mesmo nas articulações que precedem a reunião ocorrem disputas internas em cada segmento, conchavos, arranjos, como é de praxe em todo processo eleitoral).

A reunião plenária de instalação é um ato cívico: ali estão os prefeitos, secretários de Estado, dirigentes de organizações civis, os técnicos, o pessoal da comissão organizadora - os semelhantes e os diferentes — agora congregados, em roupa de domingo: é bonito de ver. Está formado o Comitê.

No dia seguinte é que se descobre que o trabalho está apenas começando. É preciso preparar a proposta sobre programas e projetos prioritários na bacia, a ser submetida ao Comitê, porque tem prazo; tem que organizar o seminário sobre cobrança pelo uso da água; o prefeito presidente quer uma audiência com o Governador; há que fazer um cronograma de atividades para o ano e tratar de organizar *câmaras técnicas* disso e daquilo para subsidiar as deliberações do Comitê; e as condições de trabalho são precárias. É uma trabalhadeira sem fim.

2.2 - Plano

O Plano Estadual de Recursos Hídricos, elaborado por um Comitê Coordenador (CORHI) — a partir dos planos de bacia hidrográfica — contém as diretrizes de uso, recuperação e proteção das águas; estabelece 12 programas de duração continuada e indicações para a elaboração e publicação anual do *relatório de situação dos recursos hídricos* no âmbito de cada comitê.

Após a elaboração e publicação do Plano Mestre de 1990 (Dec. 32.954/91), o segundo plano (devido à defasagem na implantação do sistema) foi referido ao período 94/95. A Lei 9034/94 que o regulamentou consiste, basicamente do seguinte:

- base física territorial, mediante a divisão do território estadual em 22 unidades de gerenciamento de recursos hídricos;

- diretrizes gerais: classificação das bacias em quatro categorias (industriais, em industrialização, agropecuárias e de conservação); hierarquização dos usos prioritários da água: (I) primeiras necessidades da vida; II) abastecimento às populações; III) abastecimento industrial e comercial em áreas urbanas; IV) abastecimento doméstico e pequena irrigação para produção de alimentos); os demais usos, a partir daí, serão hierarquizados pelos comitês;

- 12 programas de duração continuada (figura 3) que abrangem praticamente todos os aspectos ligados aos recursos hídricos;

- Indicação dos investimentos recomendados para as bacias, com base nas respectivas prioridades e metas de qualidade;

- Requisitos de conteúdo dos relatórios anuais de situação dos recursos hídricos; recomendação de planos de bacias hidrográficas a serem submetidos aos comitês; recomendações para o processo de implantação da cobrança pelo uso da água.

- Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos
- Aproveitamento Múltiplo e Controle de Recursos Hídricos
- Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade de Recursos Hídricos
- Desenvolvimento e Proteção das Águas Subterrâneas
- Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano
- Desenvolvimento Racional da Irrigação Conservação de Recursos Hídricos na Indústria Preservação e Defesa contra Inundações
- Prevenção e Defesa contra Erosão do Solo e o Assoreamento dos Corpos D'Água
- Desenvolvimento dos Municípios Afetados por Reservatórios e Leis de Proteção de Mananciais
- Articulação Interestadual com a União
- Participação do Setor Privado

Figura 3 - Programas de Duração Continuada do Plano Estadual

O plano seguinte, referente ao quadriênio 96/99, ainda em tramitação na Assembléia Legislativa, tem estrutura semelhante ao anterior, mas seu conteúdo revela um enriquecimento. Isto resultou da maior participação regional: foram realizados, entre agosto e novembro de 1995, 13 seminários regionais e 7 reuniões plenárias dos comitês até então existentes —, o que permitiu maior consistência na sistematização das propostas. (A propósito, esses seminários e reuniões regionais foram, também, o palco privilegiado de mobilização para a formação dos comitês, ali onde eles não existiam).

2.3 - Fundo Financeiro

O Fundo Estadual de Recursos Hídrico - FEHIDRO, regulamentado pelo Decreto 37.300/93, constitui o suporte financeiro da sistema do gestão das águas. Os recursos provêm de diversas fontes, entre as quais: as dotações orçamentárias do tesouro do Estado; a compensação financeira que o Estado recebe em decorrência dos aproveitamentos hidrelétricos “royalties”, empréstimos nacionais e internacionais e cobrança pelo uso da água.

A estrutura administrativa do FEHIDRO está assim constituída:

- Conselho de Orientação, formado por quatro Secretários de Estado e quatro Prefeitos (escolhidos entre os integrantes do Conselho estadual de Recursos Hídricos);
- Secretaria Executiva;
- Agentes Técnicos, que são as entidades responsáveis pela qualidade e quantidade da água;
- Agente financeiro, que é o Banco Estadual.

O fundo opera na modalidade de financiamento de projetos, cujos proponentes podem ser: pessoas jurídicas de direito público; concessionárias de saneamento; pessoas jurídicas de direito privado, incluindo organizações não governamentais e consórcios intermunicipais. Os empréstimos para órgãos e entidades de direito público têm juros de 2,5% ao ano, ao passo que os de direito privado pagam com juros de 6,05 ao ano. Dos recursos disponíveis, 10% são destinados aos comitês de bacia para despesas de custeio, em subcontas movimentadas pelas respectivas secretarias executivas.

Atualmente, o aporte de recursos financeiros para o ainda é muito limitado porque algumas fontes carecem de decisão administrativa (recursos do tesouro; financiamentos externos) e a principal — a cobrança pelo uso da água — está em fase de regulamentação. De modo que o dinheiro disponível é o dos royalties de energia, coisa da ordem de R\$ 20 milhões por ano. É um recurso irrisório se comparado, por exemplo, aos financiamentos externos para a bacia do Alto Tietê (Região Metropolitana), que são da ordem de R\$ 2 bilhões.

O fluxo da decisão sobre a destinação dos recursos disponíveis funciona assim: a cada ano, o conselho coordenador do plano elabora uma proposta de rateio do dinheiro para as 22 unidades de gerenciamento, com base em critérios que levam em conta a dimensão da bacia, sua população e o estágio de organização do comitê. A proposta é ratificada pelo Conselho de Orientação do Fundo e, então, submetida à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Simultaneamente, os comitês, com base nas prioridades definidas para a bacia, aprovam os critérios de seleção e hierarquização de projetos a serem financiados. Ai, num prazo determinado, os pedidos de financiamento são encaminhados à secretaria executiva do comitê, que faz a sistematização e hierarquização dos projetos e os submete ao Plenário do Comitê. Os projetos indicados são, então, encaminhados aos agentes técnicos, para aprovação, a seguir, os proponentes apresentam a documentação financeira das respectivas entidades. O rito é demorado, o dinheiro é pouco, mas há disputa por ele e muitas propostas de projetos são apresentadas. Atualmente (julho de 1998), há 350 projetos contratados.

3 - DESAFIOS

Nem tudo é azul, mas o sistema se move. Em seis anos de atuação sistemática⁶ foram organizados 20 comitês de bacia. Construiu-se, assim, uma rede de colegiados de gestão participativa que abrange, aproximadamente, mil agentes diretos — representantes eleitos, membros de câmaras técnicas e de grupos de trabalho, e funcionários dos dois níveis de governo — dedicados ao planejamento e gestão dos recursos hídricos.

Ainda é cedo para se fazer uma avaliação desse processo, mesmo porque boa parte dos comitês têm menos de 2 anos de existência. Por ora, vale a pena registrar alguns aspectos positivos e negativos da nova organização — (sem a régua e o compasso das análises pragmáticas).

Em primeiro lugar, é preciso destacar alguns aspectos positivos, que são avanços reais em relação ao passado: i) agora há espaços institucionais abertos, descentralizados, onde começa a ocorrer a integração regional dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais que, antes, atuavam de forma isolada; as possibilidades de ganhos nesta atuação de parceria parecem ilimitadas; ii) agora há novos personagens em cena — as organizações da sociedade civil — participando do processo de decisões, influenciando na busca de soluções mais adequadas para os

problemas locais e fiscalizando os governos; iii) há maior publicização dos assuntos e problemas ligados aos recursos hídricos e, portanto, menor margem de manobra para os setores que sempre se beneficiaram do seu uso descontrolado; iv) nestes espaços criados, há maior possibilidade de neutralização das práticas clientelistas que marcam a Administração; em tese, os prefeitos e lideranças locais não precisam vir “de pires na mão” aos gabinetes da Capital.

Em segundo lugar, é preciso reconhecer que há uma tensão permanente entre o velho e o novo, cuja percepção escapa ao público externo: órgãos e entidades resistem a ceder, poder, agarram-se aos seus domínios. Isto se manifesta, por exemplo, na questão da implantação das agências de bacia, que deverão imprimir maior efetividade à ação regional. Ocorrem, ainda, escaramuças e disputas surdas por espaço (poder) em torno das secretarias executivas dos comitês, que não só prejudicam a atuação colegiada das entidades básicas do sistema, como alimentam a desconfiança dos parceiros quanto às regras do jogo.

Ao lado disso, subsistem deficiências crônicas a superar. Primeiro, a informação pública: os problemas ligados à água, as campanhas de recuperação e proteção, ainda não atingem o grande público, nem os meios de comunicação. Depois, é a concentração (monopólio) do conhecimento técnico em poder do Estado, e o seu reverso: o relativo despreparo das organizações não governamentais que lhe impedem uma intervenção mais consistente. Abrir o conhecimento e a informação parece significar perda de poder. Por fim, há burocracia excessiva, mas isso não é privilégio do setor de recursos hídricos.

Os agentes públicos que participaram mais ativamente como animadores desse processo de organização sempre se valeram, nas reuniões e discussões, de uma idéia-força sobre os comitês de bacia: o “parlamento da água”. Parece que ainda estamos um tanto distantes disso, mas este sonho só depende agora dos atores em cena.

Feitas as contas, o que está sendo praticado em São Paulo na administração das águas pode ser resumido numa palavra (por sinal desgastado pelo mau uso e a intempérie): chama-se *democracia*. Não é pouco.

4 - BIBLIOGRAFIA

- PINTO, A.L. (1986). A Situação Institucional dos Recursos Hídricos no Brasil: Uma Visão Analítico Interpretativa. In: Seminário "Perspectiva dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo". Anais, DAEE/FCTH/FUNDAP, São Paulo, 423 p.
- BARTH, F. T. (1992). A Nova Política Estadual de Recursos Hídricos: Princípio Usuário Pagador e Recursos Hídricos no Meio Urbano. Instituto de Estudos Avançados, USP. São Paulo, 17 p., inédito.
- SÃO PAULO (ESTADO) 1990 Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Recursos Hídricos: Primeiro Plano do Estado de São Paulo. São Paulo, DAEE, 140 p.il.
- MONTICELI, J.J. e MARTINS, J.P.S. (1993). A Luta Pela Água nas Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari. Ed. EME, São Paulo, 124 p.
- SÃO PAULO (Estado) (1994) Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Legislação sobre Recursos Hídricos. SRHSO/DAEE, 72 p.
- SÃO PAULO (Estado) 1997. Secretaria do Meio Ambiente. Gestão das Águas: 6 anos de Percurso. Secretaria do Meio Ambiente/Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras. São Paulo, 128 p, 2v.

O texto foi parcialmente utilizado na publicação "Gestão das águas: 6 anos de percurso", citada. As opiniões e eventuais idiosincrasias são de exclusiva responsabilidade do autor. Agradecimentos aos colegas Alexandre Liazzi (edição) e Maria Dulce de Souza (digitação)